



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ASSESSORIA COM FOCO EM APRIMORAR A INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ASSESSORIA COM FOCO EM APRIMORAR A INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO.**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido Diretoria de Finanças, a contratação da empresa atenderá a necessidade do aprimoramento e inovação na administração pública.

A presente análise é realizada pela Diretora de Compras e Licitações e da Agente de Contratações, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 13.153/2023, a qual está designada a realizar as contratações previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão desta, sendo esta empresa a única que presta este tipo de serviço com excelência, suprimindo as necessidades da Diretoria de Finanças, portanto, tratando-se de processo por inexigibilidade de licitação, conseguindo atender devidamente às demandas da necessidade do Município de Guaíra/SP,

A Lei 14.133/2021, prevê a contratação pelo Art. 74, inciso III, alínea f, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, foram apresentadas as notas fiscais de nº: 4, 14, 18 e contrato com a cidade de Morro Agudo e ainda pesquisas de valores atualizados junto ao site do TCE/SP documentação anexa fls. 68 a 72.

A empresa SILVERIO EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, possui toda a documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação para a inexigibilidade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guairasp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



conforme consta anexado neste Processo fls. 38 a 67, juntamente com os atestados de capacidade técnica do Professor João Paulo Silvério.

Por seguinte, após análise, considera-se a presente empresa: SILVERIO EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 51.550.296/0001-55 - **Habilitada.**

Ainda, conforme Nota de Reserva Orçamentaria nº: 187, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para contratação do referido objeto, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), necessária e suficiente para suprir a contratação em tela.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Encaminha-se os autos do processo para nos termo do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, autoridade superior possa determinar acerca da formalização da inexigibilidade.

Guairá/SP, 15 de abril de 2025.


Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras e Licitações